



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0329

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob o nº 6054/92, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre representantes de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA E VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., em que ficou estabelecido o reajuste da tarifa do Transporte Coletivo Urbano através do IPC - FIPE,

D E C R E T A :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 10 de novembro de 1992, com 30 dias de vigência.

- a) - Cr\$.2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para as tarifas normais;
- b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1992;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Umuarama

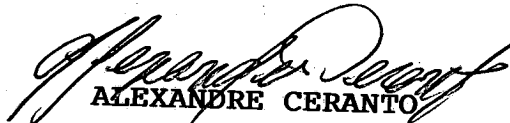
Estado do Paraná

0329

- c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 1992.

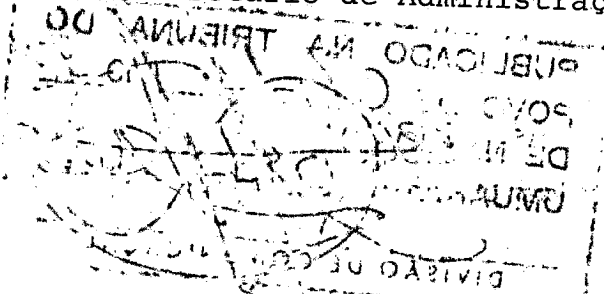

ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



jornal

Prefeitura Municipal de Umuarama

0329

Estado do Paraná

(c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 02 de novembro de 1992.

Alexandre Cerantolo
ALEXANDRE CERANTOLO
Prefeito Municipal

Jose Luiz de Moraes
JOSE LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA
DE Nº 5360
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO